

# A escolha da reitora ou reitor da USP e a urgente democratização da universidade

Esta nota explica, de forma direta e resumida, como a USP escolhe seu(sua) reitor(a) e o déficit democrático desse sistema.

Na USP, a comunidade universitária é ouvida apenas de modo consultivo, sem direito a voto direto. A eleição propriamente dita cabe à Assembleia Universitária, formada pelo Conselho Universitário, Conselhos Centrais, Congregações e Conselhos de Museus/Institutos. Nessas instâncias, todos os professores titulares têm assento, enquanto docentes associados estão sub-representados e docentes doutores ainda mais, funcionários técnico-administrativos e estudantes têm representação quase simbólica.

Além disso, para concorrer ao cargo de reitor(a) é obrigatório ser professor(a) titular. A Assembleia Universitária não elege diretamente: ela apenas vota em uma lista tríplice, que é enviada ao governador do Estado de São Paulo. A escolha final do(a) reitor(a) é feita pelo governador.

Esse arranjo fere o princípio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), segundo o qual cada colegiado encarregado da escolha de dirigentes deve ter no máximo 70% de docentes.

A Adusp, historicamente, defende eleições diretas e paritárias, sem lista tríplice e abertas a qualquer docente. Nesse modelo, a comunidade universitária elegeria diretamente o(a) reitor(a), com votos ponderados de modo que cada categoria (docentes, servidoras e servidores técnico-administrativos e estudantes) tivesse o mesmo peso no resultado final.

Com base em [nosso programa para a USP](#), afirmamos que, no mínimo, deve-se respeitar a LDB, como já acontece em outras universidades públicas do Brasil.

## **O que, afinal, se escolhe?**

**USP:** não a reitora ou o reitor, mas uma lista tríplice de chapas (reitor(a)+vice). (*Res. USP 8837/2025, art. 1º; Estatuto USP/Res. 3461, art. 36 caput*).

**LDB:** não impõe lista tríplice, mas exige gestão transparente e democrática com órgãos colegiados deliberativos, deixando o desenho a cargo do estatuto/regimento. (*LDB, art. 56 caput; art. 53, V*).

**ADUSP:** eleições diretas e paritárias, sem interferência do executivo.

### **Quem pode concorrer?**

**USP:** somente Professores(as) Titulares, em chapas com programa e smula; h desincompatibilizao de funes de direo/chefia durante o processo. (*Res. USP 8837/2025, art. 4º caput e §2º*).

**LDB:** no fixa requisitos para apresentao de candidatura, nem rito; isso  matria estatutria no mbito da autonomia universitria. (*LDB, art. 53, V; art. 54 caput*).

**ADUSP:** possibilidade de candidatura a reitor(a) para qualquer professor(a) da ativa.

### **Quem vota?**

**USP:** vota a Assembleia Universitria (CO, Conselhos Centrais, Congregaes, Conselhos Deliberativos de Museus/Institutos), com regra de um nico voto pela maior hierarquia. (*Res. USP 8837/2025, art. 7º caput e incisos I–III*).

**LDB:** deciso por rgos colegiados deliberativos com participao dos segmentos; docentes ocupam 70% dos assentos em cada rgo/comisso, inclusive na escolha de dirigentes; os 30% restantes so distribuídos, conforme estatuto/regimento, entre discentes e servidores tcnico-administrativos, podendo incluir representantes da comunidade local e regional. (*LDB, art. 56 caput e pargrafo nico*).

**ADUSP:** voto direto e paritrio de servidora(e)s docentes, tcnico-administrativa(o)s e estudantes, ponderados de modo que cada categoria tenha igual peso no cmputo geral.

### **H “eleio direta” da comunidade?**

**USP:** h consulta eletrnica  comunidade (por categoria); serve de referncia, mas a eleio formal  a da Assembleia Universitria. (*Res. USP 8837/2025, art. 9º e 10*).

**LDB:** exige gesto democrtica nos colegiados. (*LDB, art. 56 caput*).

**ADUSP:** eleio direta e paritria, respeitando a autonomia universitria.

### **Como se forma a lista?**

**USP:** integram a lista as trs chapas mais votadas; em caso de empate: escolhe-se a chapa em que a ou o candidato a reitor seja professora ou professor titular com maior tempo de servio docente na USP. (*Res. USP 8837/2025, art. 16 e §§1º–2º*).

**LDB:** no trata de listas/empates; isso  estatutrio, preservando o carter colegiado (com 70% docentes). (*LDB, art. 53, V; art. 56, pargrafo nico*).

**ADUSP:** sem lista tríplice.

### Quem nomeia e qual é o mandato?

**USP:** nomeação pelo Governador (a partir da lista tríplice); mandato de 4 anos, vedada reeleição consecutiva no mesmo cargo. (*Estatuto USP/Res. 3461, art. 36 caput; art. 39*).

**LDB:** não designa autoridade nomeante nem fixa duração; isso fica a cargo dos estatutos e da legislação do sistema. (*LDB, art. 53, V; art. 54 caput*).

**ADUSP:** o processo eleitoral se inicia e se encerra na USP, sem interferência do executivo.

## Sistema atual vs Proposta da Adusp

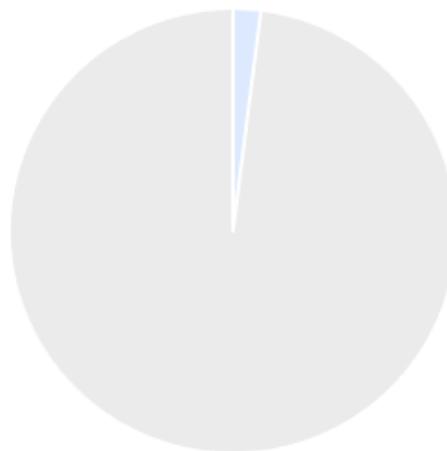


### **Representatividade do colégio eleitoral**

A comunidade universitária da USP é composta por cerca de 97 mil estudantes, 5 mil docentes e 15 mil servidores técnico-administrativos, somando mais de 117 mil pessoas. No entanto, apenas uma fração muito pequena desse universo participa efetivamente do processo eleitoral para reitor(a): ao todo, são aproximadamente 2 mil eleitores na Assembleia Universitária, ou seja, menos de 2% do total. Enquanto cerca de um terço dos docentes têm direito a voto, entre estudantes e servidores técnico-administrativos a representação é mínima não chegando a 0,5%.

## **Participação Eleitoral na USP**

2% Eleitores na Assembleia Universitária

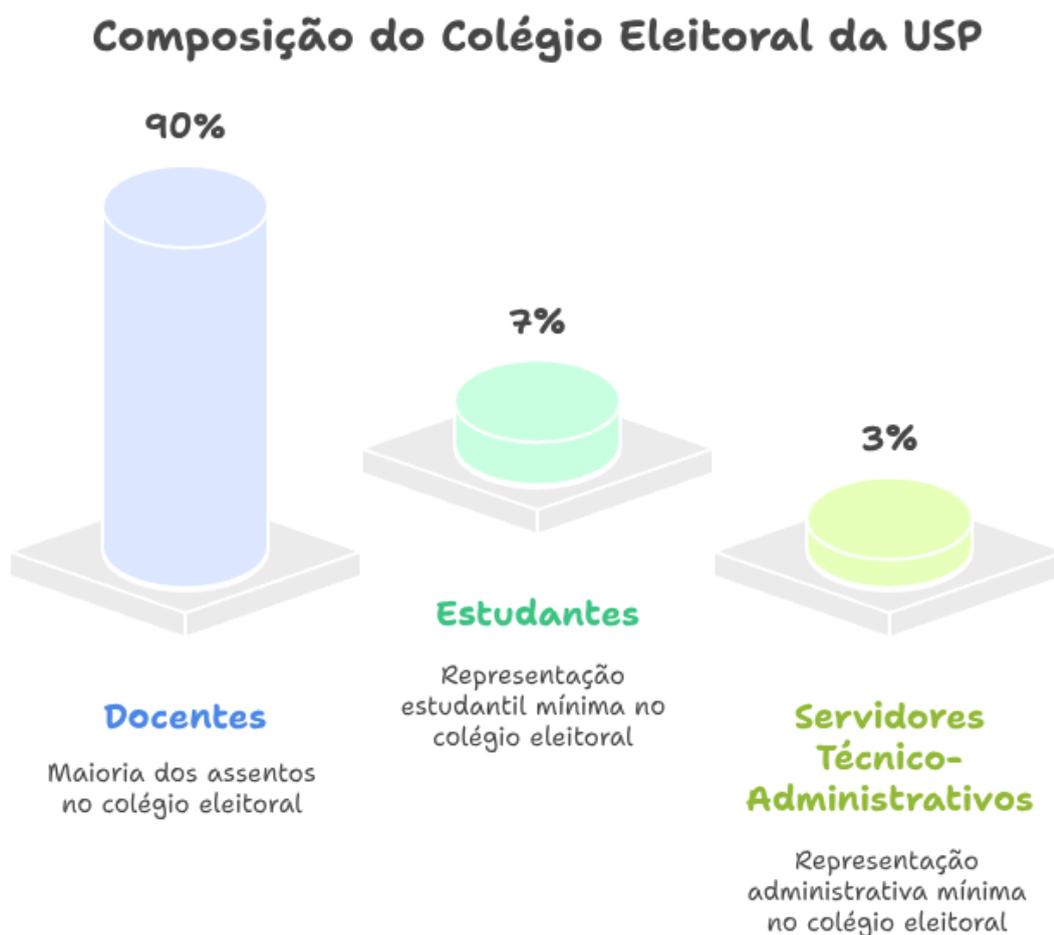


98% Não Eleitores

Made with Napkin

### Composição do colégio eleitoral por categoria

Diferente do que estabelece a LDB, os colegiados da USP não limitam a representatividade docente a 70%. Por isso, discentes e funcionários técnico-administrativos, acabam praticamente excluídos do processo eleitoral. No colégio eleitoral da USP, cerca de 90% dos assentos são ocupados por docentes, enquanto os estudantes representam apenas 7% e os servidores técnico-administrativos, 3%. O contraste é nítido quando olhamos para as outras universidades estaduais paulistas. Na Unicamp, o colégio eleitoral tem 60% de docentes, 20% de funcionários e 20% de estudantes e na Unesp, a composição é de 70% de docentes, 15% de funcionários e 15% de estudantes.



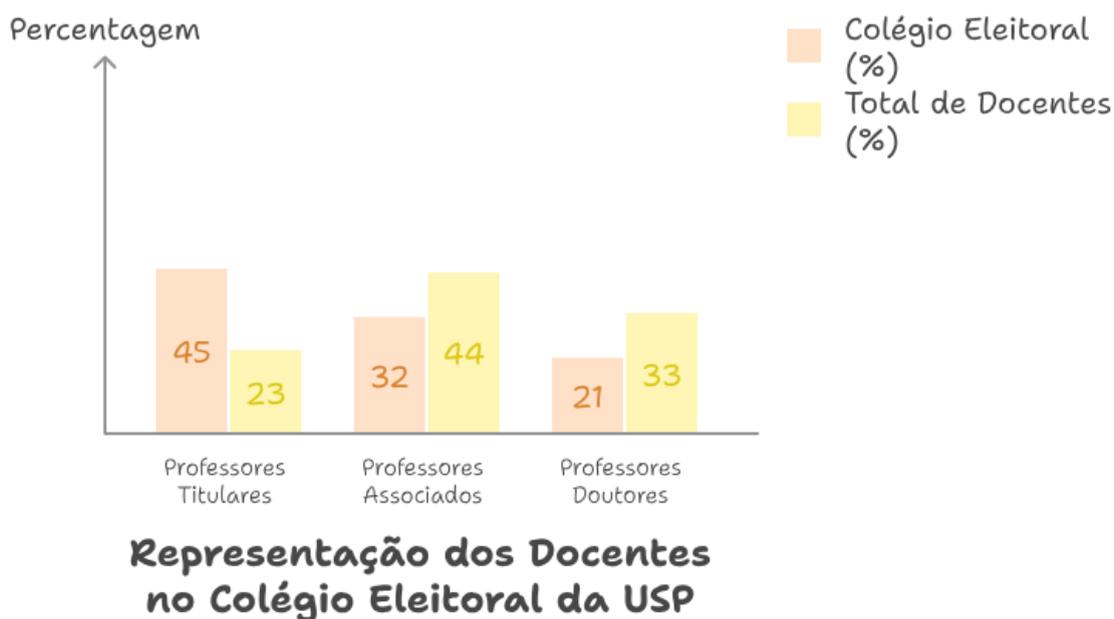
Made with Napkin

Por tudo isso, perguntamos: a escolha da reitora ou reitor da USP é democrática? Do nosso ponto de vista, temos denunciado que grande parte dos problemas na USP derivam da ausência de democracia e nos parece que o quadro acima ilustra bem a situação.

## Desigualdade na Representação Docente

A distorção na composição do colégio eleitoral da USP se revela também entre os próprios docentes. Professores titulares, que são menos de um quarto do total de docentes da universidade (23%), concentram quase metade (45%) dos assentos no colégio eleitoral. Já os professores associados, que compõem 44% do corpo docente da USP, representam apenas 32% do colégio. Em contrapartida, os professores doutores, que representam cerca de um terço do corpo docente (33%), ocupam menos de um quinto (21%) das cadeiras nesse colégio.

Na proposta da Adusp, todos os docentes, independentemente da titulação, teriam direito a voto com o mesmo peso, assegurando uma representação equitativa dentro de um sistema de eleições diretas e paritárias.



Made with Napkin

*Diretoria da Adusp*